




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 879/2018 DE: 10 de DEZEMBRO de 2018.

**SANCIONADO A LEI Nº**

101/2018  


**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, NO MONTANTE DE 20% DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício financeiro de 2018, no montante de 20% (vinte por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2018.

**Art. 2º** - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**


**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Setembro de 2018.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

*Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2018.*

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
*Prefeito Municipal*

